



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

= LEI Nº 1778, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022 =

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, DESTINADO À REFORMA NO CENTRO ODONTOLÓGICO E MANUTENÇÕES GERAIS NA CIDADE".

ANDERSON JOSÉ BETIO, Prefeito Municipal de Santo Expedito, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica a Contadoria da Prefeitura Municipal de Santo Expedito, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal 4.320/64, autorizada a abrir Crédito Adicional Especial na Importância de R\$ 67.865,87 (sessenta e sete mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), destinado à Reforma no Centro de Odontológico e Manutenções Gerais na cidade, consignada no orçamento das despesas vigentes para o corrente exercício, conforme a seguinte discriminação:

| | | |
|--------------|---|------------------|
| 02.13.01 | FUNDO M. SAUDE | |
| 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE DE RECURSO 01 (Recurso Próprio) | 45.838,60 |

| | | |
|--------------|---|------------------|
| 02.10.01 | SERVIÇOS URBANOS | |
| 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE DE RECURSO 01 (Recurso Próprio) | 22.027,27 |

| | | |
|--|----------------------|----------------------|
| | Total Geral - | R\$ 67.865,87 |
|--|----------------------|----------------------|

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

(Continuação da Lei nº 1778/2022)

Artigo 2º) Para cobrir as despesas do crédito suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizadas anulações parciais no valor de **R\$67.865,87** (sessenta e sete mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), das seguintes dotações:

| | | |
|---------------|---------------------|--------------|
| 02.10.01 | SERVIÇOS URBANOS | |
| FICHA 137 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 67.865,87 |
| Total Geral - | | RS 67.865,87 |

Artigo 3º) O disposto nesta Lei será parte integrante da Lei nº 1.751 de 27/10/2021 -Plano Plurianual (2022/2025), da Lei nº 1.737 de 07/07/2021 -Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei nº 1.756 de 15/12/2021 -Lei Orçamentária Anual.

Artigo 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

-Paço Municipal "**Bartolomeu José dos Passos**", 13 de outubro de 2.022.-


ANDERSON JOSÉ BETIO
Prefeito Municipal

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

(Continuação da Lei nº 1778/2022)

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Expedito, aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2.022 (dois mil e vinte e dois) e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

~~JOÃO PEDRO RODRIGUES MARQUES~~

Chefe de Gabinete

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>